

zertor da sua Companhia VM.<sup>ce</sup> como Comandante della o devia prender; e assim o faça por tempo de hum mez p.<sup>a</sup> Castigo de ir sem Licença; e p.<sup>a</sup> outra vez será mais exemplar o castigo. As Justiças pertence a observancia da Pragmatica que prohibe os Galloens, a qual nesta Cidade se observa, e não pertence a VM.<sup>ce</sup>. Deos g.<sup>de</sup> a VM.<sup>ce</sup> Sam Paulo, 12 de Março de 1776 //

**Martim Lopes Lobo de Saldanha //**

Senhor Cap.<sup>m</sup> Francisco Xavier de Azevedo //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Jozé Leme da Silva.  
Em Jaguary.**

O Cabo João Vas Cardozo, entregou ao Dezertor Floriano, filho de Angelo Ribeiro, e sinto fugir, o outro Dezertor que finge diverso nome, o qual dezejo se procure com toda a efficacia, porque pelos sinaes hé Dezertor da Cavallaria; e no Fagote hade ter letreiro, em que declare se hé de Leme, ou de Pinto; o ditto Fagote, Arma e o mais que se lhe achou fará VM.<sup>ce</sup> remetter ao Thezoureiro Menor Antonio Jozé Cêa, p.<sup>a</sup> se aproveitar o que for pertencente a Sua Magestade; e se pagar pelo mais o que troucesse da Companhia.

Deos g.<sup>de</sup> a VM.<sup>ce</sup> Sam Paulo, 13 de Março de 1776 //

**Martim Lopes Lobo de Saldanha //**

Senhor Capitam Joseph Leme da Silva //

**Para o Capitam Antonio Luiz Pereyra  
Em Ubatuba.**

O Thenente Manoel Francisco de Tolledo me entregou a carta de VM. datada em 15 de Janeiro. Tambem trouxe dous Negros prezos, Gaspar Peres, e Seu filho; e suposto que estimo a prizam destes insolentes, seria a deligencia mais estimavel se se prendessem tambem os mais contheudos na minha ordem, porém o tempo os descobrirá. Disme VM.<sup>ce</sup> que o escrivam

